

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 100

Senhores Deputados.—A vossa comissão de instrução superior, especial e técnica, considerando que o tempo de serviço, que se pretende contar para efeitos de reforma, se refere não só a serviços presta-

dos ao Estado, mas ainda em estabelecimentos da ordem do Instituto Bacteriológico, é de parecer que o projecto de lei n.º 50-C merece a vossa plena aprovação.

Câmara dos Deputados, em 12 de Agosto de 1915.

*Barbosa de Magalhães.*  
*João Barreira.*  
*José Maria Gomes.*  
*João de Barros.*  
*Augusto Nobre.*  
*António de Almeida Garrett, relator.*

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças foi apresentado o projecto de lei n.º 50-C, da iniciativa do Deputado José António da Costa Júnior, determinando que ao pessoal menor do Instituto Bacteriológico seja contado, para efeitos de reforma, o tempo de serviço noutros estabelecimentos hospitalares do Estado.

Examinando o projecto, viu-se que era de justiça a contagem do tempo de serviço em qualquer hospital, para efeitos de reforma, aos indivíduos de pessoal menor do Instituto Bacteriológico, visto serem de natureza semelhante aqueles serviços, e por isso é de parecer que merece a vossa aprovação.

Sala das sessões da comissão de finanças, em 24 de Agosto de 1915.

*Francisco de Sales Ramos da Costa, presidente e relator.*  
*Levy Marques da Costa.*  
*Barbosa de Magalhães.*  
*Casimiro Rodrigues de Sá.*  
*José Maria Gomes.*  
*António Augusto Fernandes Rêgo.*  
*Constâncio de Oliveira.*  
*João Soares.*

## Projecto de lei n.º 50-C

Artigo 1.º Para os efeitos da reforma, nos termos das leis em vigor, será contado ao pessoal menor do Instituto Bacteriológico Câmara Pestana o tempo em que ser-

viram noutros estabelecimentos e institutos hospitalares do Estado.

Art. 2.º A presente lei é de execução imediata e revoga a legislação em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de Julho de 1915.

O Deputado pelo círculo n.º 9 (Pôrto), *José António da Costa Júnior*.

